



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PAUTA DA 14ª REUNIÃO

(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

**01/07/2025
TERÇA-FEIRA
às 14 horas e 30 minutos**

**Presidente: Senadora Professora Dorinha Seabra
Vice-Presidente: Senador Jorge Seif**



Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

**14ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 01/07/2025.**

14ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

terça-feira, às 14 horas e 30 minutos

SUMÁRIO

1ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	REQ 21/2025 - CDR - Não Terminativo -		7
2	REQ 23/2025 - CDR - Não Terminativo -		11

2ª PARTE - 1ª AUDIÊNCIA: AVALIAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA -

FINALIDADE	PÁGINA
1ª (primeira) Audiência Pública Interativa com o objetivo de analisar a execução do Programa 2322 (PPA 2024–2027), critérios de repasse e acesso a recursos federais para saneamento básico, como parte do plano de trabalho da Avaliação da Política Pública sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR.	15

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Seif

(17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES

SUPLENTE

Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)

Marcelo Castro(MDB)(1)(9)	PI 3303-6130 / 4078	1 Alessandro Vieira(MDB)(1)(9)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019
Ivete da Silveira(MDB)(12)(1)(9)(11)	SC 3303-2200	2 Alan Rick(UNIÃO)(1)(9)	AC 3303-6333
Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(4)(9)	TO 3303-5990 / 5995 / 5900	3 Fernando Farias(MDB)(4)(9)	AL 3303-6266 / 6273
Efraim Filho(UNIÃO)(9)	PB 3303-5934 / 5931	4 Eduardo Braga(MDB)(12)	AM 3303-6230
Plínio Valério(PSDB)(8)(9)	AM 3303-2898 / 2800	5 Zequinha Marinho(PODEMOS)(8)(16)	PA 3303-6623

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)

Eliziane Gama(PSD)(5)	MA 3303-6741	1 Jussara Lima(PSD)(5)	PI 3303-5800
Margareth Buzetti(PP)(5)	MT 3303-6408	2 Zenaide Maia(PSD)	RN 3303-2371 / 2372 / 2358
Angelo Coronel(PSD)(5)	BA 3303-6103 / 6105	3 Nelsinho Trad(PSD)(15)	MS 3303-6767 / 6768
Chico Rodrigues(PSB)(5)	RR 3303-2281	4 Cid Gomes(PSB)(5)	CE 3303-6460 / 6399

Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)

Eduardo Gomes(PL)(2)	TO 3303-6349 / 6352	1 Wilder Moraes(PL)(13)(2)(10)	GO 3303-6440
Flávio Bolsonaro(PL)(2)	RJ 3303-1717 / 1718	2 Rogerio Marinho(PL)(14)(2)	RN 3303-1826
Jorge Seif(PL)(2)	SC 3303-3784 / 3756	3 Astronauta Marcos Pontes(PL)(2)	SP 3303-1177 / 1797

Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)

Augusta Brito(PT)(6)	CE 3303-5940	1 Rogério Carvalho(PT)(6)	SE 3303-2201 / 2203
Beto Faro(PT)(6)	PA 3303-5220	2 Ana Paula Lobato(PDT)(6)	MA 3303-2967
VAGO		3 VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)

Laércio Oliveira(PP)(7)	SE 3303-1763 / 1764	1 Dr. Hiran(PP)(7)	RR 3303-6251
Cleitinho(REPUBLICANOS)(7)	MG 3303-3811	2 Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(7)	RR 3303-5291 / 5292

- (1) Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB).
- (2) Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Moraes, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- (3) Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
- (4) Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- (5) Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- (6) Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- (7) Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- (8) Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- (9) Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- (10) Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG).
- (11) Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM).
- (12) Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLEMO).
- (13) Em 16.05.2025, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG).
- (14) Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 030/2025-BLRESDEM).
- (15) Em 15.07.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLRESDEM).
- (16) Em 18.08.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLEMO).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 14:00 HORAS
 SECRETÁRIO(A): MARCUS GUEVARA SOUSA DE CARVALHO
 TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-4282
 FAX: 3303-1627

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-4282
 E-MAIL: cdr@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 1 de julho de 2025
(terça-feira)
às 14h30

PAUTA

14ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO -
CDR

1ª PARTE	Deliberativa
2ª PARTE	1ª Audiência: Avaliação de Política Pública - Saneamento
Local	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

Atualizações:

1. Representante da CNM alterado. (30/06/2025 16:47)
2. Correção: nome da 2ª parte (28/08/2025 17:09)

1ª PARTE**PAUTA****ITEM 1****REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO****Nº 21, DE 2025**

Requer nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de analisar a execução do Programa 2322 (PPA 2024–2027), critérios de repasse e acesso a recursos federais para saneamento básico, como parte do plano de trabalho da Avaliação da Política Pública sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR

Autoria: Senador Jorge Seif

Resultado: Aprovado

Textos da pauta:

[Requerimento \(CDR\)](#)

ITEM 2**REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO****Nº 23, DE 2025**

Requer realização de diligência externa nos estados do Acre, Tocantins e São Paulo, como parte da avaliação da política pública de Saneamento, com o objetivo de coletar informações qualificadas diretamente nos territórios, por meio da escuta de gestores locais, e da análise de arranjos institucionais em funcionamento.

Autoria: Senador Jorge Seif

Resultado: Aprovado

Textos da pauta:

[Requerimento \(CDR\)](#)

2ª PARTE**1ª Audiência: Avaliação de Política Pública - Saneamento****Assunto / Finalidade:**

1ª (primeira) Audiência Pública Interativa com o objetivo de analisar a execução do Programa 2322 (PPA 2024–2027), critérios de repasse e acesso a recursos federais para saneamento básico, como parte do plano de trabalho da Avaliação da Política Pública sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR.

Observações:

A reunião será interativa, transmitida ao vivo e aberta à participação dos interessados por meio do portal e-cidadania, na internet, em senado.leg.br/ecidadania ou pelo telefone da ouvidoria 0800 061 22 11.

Requerimentos de realização de audiência:

- [REQ 12/2025 - CDR](#), Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR)
- [REQ 21/2025 - CDR](#), Senador Jorge Seif

Convidados:**Sr. Leonardo Picciani**

Secretário Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades - MCid

Presença Confirmada

Sr. Flavio Tagliassachi Gavazza

Superintendente Nacional de Serviços de Governo - CEF

Presença Confirmada

Sr. Denilson Campello

Diretor do Departamento de Parcerias com o Setor Privado - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Presença Confirmada

Sr. Gesmar Rosa dos Santos

Especialista em saneamento básico do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

Presença Confirmada

Sr. Eduardo Christensen Nali

Chefe do Departamento de Saneamento Ambiental do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

Presença Confirmada

Sra. Cláudia Lima

Analista Técnica de Sustentabilidade da Confederação Nacional de Municípios - CNM

Presença Confirmada

1ª PARTE - DELIBERATIVA

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE - CDR

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de analisar a execução do Programa 2322 (PPA 2024–2027), critérios de repasse e acesso a recursos federais para saneamento básico, como parte do plano de trabalho da Avaliação da Política Pública sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades - SNSA/MCidades;
- representante da Caixa Econômica Federal - CEF;
- o Senhor Denilson Campello, Diretor do Departamento de Parcerias com o Setor Privado - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR;
- representante do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA;
- representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;
- representante da Confederação Nacional de Municípios - CNM.



JUSTIFICAÇÃO

A execução do Programa 2322, previsto no Plano Plurianual 2024–2027, representa o principal instrumento de ação da União no apoio técnico e financeiro aos entes federados e às entidades responsáveis pela implementação da política de saneamento básico em todo o território nacional. Dada a relevância do tema para o desenvolvimento regional equilibrado e para a melhoria da qualidade de vida da população, torna-se necessário avaliar como tem se dado a alocação e a utilização dos recursos públicos vinculados a esse programa, tanto sob a ótica da execução orçamentária quanto da efetividade das transferências e financiamentos federais.

A audiência pública tem por finalidade aprofundar a análise sobre a focalização do apoio financeiro da União, especialmente no que diz respeito à sua capacidade de alcançar regiões e localidades com menor cobertura de serviços de saneamento. Além disso, visa compreender os fatores que influenciam o grau de execução dos recursos disponíveis — orçamentários e não orçamentários — e a capacidade de acesso desses recursos por parte de municípios de pequeno porte, consórcios intermunicipais e estados com menor estrutura institucional.

Será igualmente oportuno examinar como os repasses federais têm contribuído para a regionalização da prestação dos serviços, conforme as diretrizes do novo marco legal do saneamento (Lei nº 14.026/2020), e quais têm sido as ações implementadas no âmbito da Ação Orçamentária 0501, voltada à capacitação institucional dos titulares, prestadores e reguladores dos serviços públicos de saneamento básico. A audiência também permitirá identificar as áreas mais demandadas de apoio técnico e financeiro por parte dos entes subnacionais, além de servir como subsídio para o aprimoramento das diretrizes e critérios federais de apoio ao setor.

Diante da importância do tema para a promoção da equidade regional, da efetividade das políticas públicas de saneamento e da melhoria das condições de vida da população brasileira, especialmente em áreas historicamente desassistidas, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste requerimento e para



a realização de audiência pública que certamente trará contribuições valiosas à avaliação da política pública em curso.

Sala da Comissão, 12 de junho de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)



1ª PARTE - DELIBERATIVA

2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE - CDR

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 90, inciso XIII, e art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de diligência externa nos estados do Acre, Tocantins e São Paulo, com o objetivo de coletar informações qualificadas diretamente nos territórios, por meio da escuta de gestores locais, e da análise de arranjos institucionais em funcionamento.

JUSTIFICAÇÃO

A avaliação de política pública em curso nesta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), aprovada pelo Requerimento 12/2025 CDR, que versa sobre o apoio técnico e financeiro federal ao setor de saneamento, tem demonstrado a crucialidade da coleta de informações *in loco* para subsidiar o relatório final. A diligência já aprovada e realizada em Florianópolis - SC constituiu um passo fundamental nessa direção. Contudo, a complexidade e a diversidade regional do Brasil exigem uma abordagem mais abrangente para capturar a amplitude dos desafios e das soluções implementadas em todo o território nacional, justificando a ampliação das pesquisas.

As diligências nos estados do Acre, Tocantins e São Paulo são estrategicamente vitais para aprimorar a qualidade técnica e a legitimidade institucional desta avaliação. Estes estados representam realidades distintas e complementares no cenário do saneamento brasileiro.



O **Acre** simboliza os desafios inerentes à Região Norte, com suas particularidades geográficas, demográficas e socioeconômicas, onde a implementação do novo marco legal e a atração de investimentos para Parcerias Público-Privadas (PPPs) enfrentam barreiras específicas, mas também oferecem oportunidades únicas de inovação e inclusão.

O **Tocantins** oferece uma perspectiva da Região Centro-Oeste e de estados com grandes extensões territoriais e menor densidade populacional, permitindo avaliar como os instrumentos federais e as PPPs se adaptam a contextos de infraestrutura em desenvolvimento e dispersão de assentamentos.

São Paulo representa um polo de experiências avançadas em saneamento e infraestrutura, com capacidade de atração de capital privado consolidada. A análise de suas experiências permitirá identificar as melhores práticas, os arranjos institucionais de sucesso na estruturação de PPPs e os fatores que facilitam o acesso aos instrumentos federais de apoio, servindo como *benchmark* e fonte de aprendizado para outras regiões.

As diligências serão realizadas em municípios a serem ainda definidos por esta Comissão em cada um desses estados, o que permitirá a observação das peculiaridades e dos desafios de implementação do Marco Legal em contextos variados.

Nesse sentido, destaca-se que a flexibilidade na definição das localidades específicas dentro de cada estado (seja na capital ou em regiões do interior) é um fator crucial para a otimização e a profundidade do processo de coleta de dados. Esta abordagem permitirá o direcionamento dos esforços para os municípios, consórcios ou arranjos institucionais que apresentem as experiências mais relevantes e diversificadas em termos de implementação do novo marco do saneamento e estruturação de PPPs. A flexibilidade locacional é essencial para assegurar que a missão abranja a diversidade das realidades regionais, otimizando a qualidade das informações coletadas para o relatório.



A realização dessas diligências permitirá a coleta de informações qualificadas diretamente dos territórios, através da escuta de gestores locais, operadores, consórcios e comunidades. Essa imersão garantirá uma visão mais robusta sobre a efetividade das diretrizes previstas no novo marco legal do saneamento (Lei nº 14.026/2020), especialmente no que concerne à prestação regionalizada dos serviços, ao novo regime de delegação por meio de licitação, à capacidade de estruturação de políticas e planos de saneamento por parte dos entes subnacionais, e à acessibilidade aos instrumentos federais de apoio técnico e financeiro em diferentes contextos.

Portanto, a realização das diligências citadas, aliada à flexibilidade locacional proposta, é indispensável para garantir a profundidade, a representatividade e a excelência do relatório final da avaliação de política pública, fortalecendo o papel fiscalizador e propositivo do Senado Federal na construção de um saneamento básico universal e de qualidade para todos os brasileiros.

Diante do exposto, solicito aos membros desta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo o apoio e a aprovação da presente iniciativa, reconhecendo seu valor estratégico para o aprimoramento das políticas públicas no setor de saneamento.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)
Vice-presidente da CDR





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE - CDR

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo avalie o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento para a implementação de políticas e de planos de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, no exercício de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

A universalização do saneamento básico ainda é um dos maiores desafios do presente. De acordo com o Censo Demográfico de 2022, realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2.386 municípios menos da metade dos habitantes residia em domicílios com esgotamento por rede coletora ou fossa séptica.

Ao mesmo tempo, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conhecida como o marco legal do saneamento básico no Brasil, estabeleceu metas ambiciosas de universalização, desde a sua reforma de 2020. Assim, até 31 de dezembro de 2033, o Estado brasileiro deverá garantir que 99% da população será atendida com abastecimento de água potável e 90% com coleta e tratamento de esgoto.

Mais do que isso, a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, estabeleceu importantes inovações e estipulou importantes instrumentos de política pública:

a) a delegação de serviços de saneamento, prevendo que a prestação dos serviços



pode ser feita tanto por empresas públicas, como por concessionárias privadas ou parcerias público-privadas (PPPs); b) a necessidade de realização de licitação, garantindo concorrência e a possibilidade de participação de diferentes atores do mercado e c) o fortalecimento do associativismo e da prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços.

Em muitas regiões brasileiras, os municípios dispõem de poucos recursos financeiros e carecem de pessoal técnico especializado, o que dificulta a administração direta e isolada de certos serviços públicos de saneamento básico. Além disso, quando se trata de municípios de pequeno porte ou localizados em áreas com menores indicadores de renda, o desafio é ainda maior, pois lhes falta a escala necessária para tornar viáveis, de maneira individual, a oferta e a manutenção desses serviços.

Por sua vez, o enfrentamento dessa realidade só é possível com o crescimento da formalização de consórcios intermunicipais. Mesmo assim, diversos municípios ainda relatam dificuldades para formalizar consórcios, elaborar planos regionais de saneamento e obter os investimentos necessários à implementação de projetos de saneamento. Neste contexto, a atuação ativa do governo federal, por meio de apoio técnico, regulatório e financeiro, se mostra indispensável para o êxito desses arranjos.

Diante desse cenário, a gestão associada surge como solução institucional capaz de promover a organização e a condução conjunta das atividades de saneamento por meio de consórcios municipais, respeitando a autonomia constitucional de cada ente e, ao mesmo tempo, permitindo-lhes unir esforços para alcançar a escala adequada e garantir a sustentabilidade econômica dos serviços sob sua responsabilidade.

De outro lado, o papel da União de unidade coordenadora é inquestionável e, com o tempo, só se fortaleceu. A partir da Lei nº 14.026, 2020, houve um reposicionamento da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico



(ANA), que passou a ter competência para instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico. Com isso, agregou-se complexidade à regulação em nível federal que incide diretamente nos municípios, sobretudo porque o atendimento às normas de referência estabelecidas pela ANA se tornou condição para que os entes municipais possam acessar verbas federais destinadas ao setor.

Ademais, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 2.392, de 2022, já concluiu que a correta implementação do novo marco legal do saneamento básico “depende de robusto conjunto de normas infralegais, em especial as normas de referência a serem elaboradas pela ANA, e da complexa estruturação da prestação regionalizada dos serviços, a ser realizada pelos entes subnacionais com o apoio do executivo federal”.

Por tudo isso, o apoio à formalização de consórcios de saneamento é um desafio que, pela sua dimensão e complexidade, demanda o acompanhamento da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal. Caberá a essa comissão orientar o aprimoramento das políticas públicas para que a integração e coordenação de esforços interfederativos possa ser fortalecida e, com isso, as metas tão urgentes e impostergáveis de universalização do acesso à água e ao esgoto no país sejam alcançadas.

Sala da Comissão, 24 de março de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

Vice-presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo





SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO DE 2025

Com fundamento no art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, apresenta-se o seguinte

Plano de trabalho para avaliação anual de política pública sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento para a implementação de políticas e de planos de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR).

Presidente: Senadora Professora Dorinha Seabra.

Relator: Senador Jorge Seif.

Brasília

2025



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

1. Introdução

O art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), acrescido pela Resolução nº 44, de 17 de setembro de 2013, prevê que, anualmente, as comissões permanentes selecionem, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, para serem avaliadas.

A avaliação de políticas públicas existe para melhorar a qualidade da atividade administrativa, subsidiar decisões legislativas, promover a transparência e a responsabilização do Poder Executivo, bem como garantir que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente, eficaz e alinhada aos interesses da sociedade.

Ao selecionar determinadas políticas para análise, as comissões permanentes do Senado exercem um papel de fiscalização e controle, utilizando instrumentos técnicos e institucionais para examinar a concepção, a execução, os resultados e os impactos dessas políticas. Tal atividade também contribui para o aperfeiçoamento normativo, permitindo ajustes legislativos com base em evidências empíricas.

Em 2025, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) elegeu como tema de avaliação o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento para a implementação de políticas e de planos de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, nos termos do Requerimento nº 12, aprovado em 08 de abril de 2025.

Essa escolha se deveu ao fato de que a universalização do saneamento básico no Brasil ainda representa um desafio crítico já que, de acordo com o Censo Demográfico



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

de 2022, em mais de dois mil municípios, a maioria da população vive em domicílios com esgotamento sanitário inadequado¹.

Para oferecer soluções a este problemático cenário, a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, atualizou o marco regulatório do saneamento básico, com vistas à universalização do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário.

A partir dessa importante contribuição do Congresso Nacional, diversas inovações foram introduzidas, como a exigência de que os serviços sejam prestados por contratos de concessão precedidos de licitação, com vistas à isonomia entre os setores público e privado, e o estímulo à prestação regionalizada dos serviços por meio de unidades regionais de saneamento básico. Essa regionalização busca superar a limitação técnica e financeira de municípios de pequeno porte, que sozinhos enfrentam dificuldades para oferecer serviços de saneamento de forma viável e sustentável.

Para viabilizar sua implementação, o novo marco legal do saneamento básico previu o apoio técnico e financeiro da União à adaptação dos serviços, nas etapas de adesão aos mecanismos de prestação regionalizada; estruturação de sua governança, elaboração dos planos de saneamento básico; modelagem de prestação dos serviços; alteração dos contratos de programa existentes; e licitação para concessão dos serviços.

Ademais, destaca-se o papel da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que passou a estabelecer normas de referência, cuja observância é condição para o acesso a recursos federais.

Diante desses desafios, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado tem papel estratégico ao acompanhar e aprimorar as políticas públicas voltadas à formalização de unidades regionais de saneamento, promovendo a integração

¹ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2022: características dos domicílios: resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

federativa e contribuindo para a universalização do acesso à água e ao esgotamento sanitário.

2. Objetivos

2.1. Geral

Avaliar o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento para a implementação de políticas e de planos de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais.

2.2. Específicos

- Analisar os efeitos práticos da reforma promovida pela Lei nº 14.026, de 2020, sobre a organização e a prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil, com especial atenção ao novo regime de delegação;
- Avaliar a aplicação do princípio da concorrência na prestação dos serviços, considerando os avanços e os obstáculos decorrentes da exigência de licitação como condição para celebração de novos contratos, inclusive no contexto da adaptação dos contratos existentes;
- Investigar o grau de implementação da prestação regionalizada dos serviços, com vistas à superação dos entraves enfrentados por municípios de pequeno porte e baixa capacidade institucional;
- Identificar os principais desafios enfrentados pelos entes federativos na estruturação de arranjos regionais, especialmente no que diz respeito à formalização de



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

microrregiões, convênios e consórcios, à elaboração de planos regionais de saneamento e à viabilidade econômico-financeira dos serviços;

- Examinar o papel e a atuação do Ministério das Cidades e da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) como órgão responsáveis pela edição de normas regulamentares e de referência para o setor;

- Verificar como os órgão e instituições financeiras federais estão aplicando os art. 50, da Lei Nacional do Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 2007), que estabelece condições para alocação de recursos orçamentários e financiamentos federais;

- Propor medidas de aprimoramento institucional e normativo que contribuam para a efetividade das novas diretrizes legais.

3. Eixos de atividades

A avaliação das políticas públicas de saneamento básico será estruturada a partir dos eixos temáticos definidos como prioritários na proposta de avaliação aprovada, incorporando, de forma integrada, os novos parâmetros introduzidos pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. A segmentação sugerida é a seguinte:

I. Eixo de execução do “Programa 2322 - Saneamento Básico” previsto no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027:

O PPA previu diversas ações em âmbito federal para a promoção da universalização do acesso ao saneamento básico. Além disso, foi previsto o gasto de R\$ 45.767.768.000,00 (quarenta e cinco bilhões, setecentos e sessenta e sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil reais).



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

O primeiro eixo tem como objetivo identificar a execução das ações previstas no PPA até o ano corrente, no que diz respeito à condicionalidade de regionalização dos serviços.

II. Eixo da governança e da regionalização dos serviços:

Avaliação da implementação da prestação regionalizada, com especial atenção à realidade de municípios de pequeno porte e baixa capacidade institucional, destacando os avanços e obstáculos à formalização de unidades regionais de saneamento básico.

III. Eixo da regulação e do papel da ANA:

Exame do processo de edição e aplicação das normas de referência pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), e de sua observância como critério de acesso a recursos federais.

IV. Eixo da delegação e da concorrência na prestação dos serviços:

Estudo da nova modelagem institucional para delegação dos serviços de saneamento, observando a obrigatoriedade de planejamento, modelagem e licitação, com isonomia entre os setores público e privado.

V. Eixo das ações e programas desenvolvidos no âmbito do Ministério das Cidades:

Análise das iniciativas conduzidas pelo Ministério das Cidades, com ênfase na atuação da Secretaria Nacional de Saneamento, responsável pela formulação, coordenação e implementação da política nacional de saneamento básico.



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

Este eixo busca examinar os programas federais sob sua gestão quanto ao alinhamento das ações da Secretaria às diretrizes do Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026, de 2020).

4. Atividades comuns a todos os eixos

- Identificação de atores sociais e agentes econômicos relacionados ao tema.
- Realização de quatro audiências públicas com a participação de representantes da sociedade civil, especialistas e demais partes interessadas, com o objetivo de colher informações, visões e críticas sobre a execução das políticas públicas avaliadas;
- Realização de reuniões técnicas com autoridades representativas dos órgãos responsáveis pela formulação e execução das políticas pertinentes, visando obter uma avaliação detalhada sobre os resultados alcançados, as dificuldades enfrentadas e as ações ainda pendentes;
- Realização de diligências com o objetivo de coletar informações qualificadas sobre as condições técnicas, os resultados alcançados e os eventuais entraves operacionais que afetam as unidades regionais de saneamento básico;
- Levantamento e análise de estudos e avaliações realizados por entidades públicas e privadas relevantes para este trabalho.
- Solicitação de apoio às consultorias Legislativa e de Orçamento do Senado Federal e ao Tribunal de Contas da União (TCU) para levantamento e avaliação de informações.

5. Resultado da avaliação de política pública



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

Até o final deste ano, será elaborado e submetido à CDR o relatório final consolidado da avaliação da política pública ora analisada. Este relatório constituirá o principal instrumento de sistematização das conclusões obtidas ao longo do processo avaliativo e recomendações de aperfeiçoamento normativo e institucional.

O documento será estruturado a partir dos eixos temáticos previamente definidos e conterá:

- a análise da execução do **Programa 2322 - Saneamento Básico**;
- a avaliação da **governança e da regionalização dos serviços**;
- o exame da **regulamentação** do novo marco legal do saneamento básico quanto ao **acesso a recursos federais**;
- o estudo da **delegação e da concorrência na prestação dos serviços**, com foco no planejamento, modelagem e execução de licitação para a concessão dos serviços;
- e a análise das **ações e programas desenvolvidos pelo Ministério das Cidades**, com ênfase na atuação da Secretaria Nacional de Saneamento, responsável pela coordenação da política federal.

Sala da Comissão,

Senador Jorge Seif

Relator



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE - CDR

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de analisar a execução do Programa 2322 (PPA 2024–2027), critérios de repasse e acesso a recursos federais para saneamento básico, como parte do plano de trabalho da Avaliação da Política Pública sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades - SNSA/MCidades;
- representante da Caixa Econômica Federal - CEF;
- o Senhor Denilson Campello, Diretor do Departamento de Parcerias com o Setor Privado - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR;
- representante do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA;
- representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;
- representante da Confederação Nacional de Municípios - CNM.



JUSTIFICAÇÃO

A execução do Programa 2322, previsto no Plano Plurianual 2024–2027, representa o principal instrumento de ação da União no apoio técnico e financeiro aos entes federados e às entidades responsáveis pela implementação da política de saneamento básico em todo o território nacional. Dada a relevância do tema para o desenvolvimento regional equilibrado e para a melhoria da qualidade de vida da população, torna-se necessário avaliar como tem se dado a alocação e a utilização dos recursos públicos vinculados a esse programa, tanto sob a ótica da execução orçamentária quanto da efetividade das transferências e financiamentos federais.

A audiência pública tem por finalidade aprofundar a análise sobre a focalização do apoio financeiro da União, especialmente no que diz respeito à sua capacidade de alcançar regiões e localidades com menor cobertura de serviços de saneamento. Além disso, visa compreender os fatores que influenciam o grau de execução dos recursos disponíveis — orçamentários e não orçamentários — e a capacidade de acesso desses recursos por parte de municípios de pequeno porte, consórcios intermunicipais e estados com menor estrutura institucional.

Será igualmente oportuno examinar como os repasses federais têm contribuído para a regionalização da prestação dos serviços, conforme as diretrizes do novo marco legal do saneamento (Lei nº 14.026/2020), e quais têm sido as ações implementadas no âmbito da Ação Orçamentária 0501, voltada à capacitação institucional dos titulares, prestadores e reguladores dos serviços públicos de saneamento básico. A audiência também permitirá identificar as áreas mais demandadas de apoio técnico e financeiro por parte dos entes subnacionais, além de servir como subsídio para o aprimoramento das diretrizes e critérios federais de apoio ao setor.

Diante da importância do tema para a promoção da equidade regional, da efetividade das políticas públicas de saneamento e da melhoria das condições de vida da população brasileira, especialmente em áreas historicamente desassistidas, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste requerimento e para



a realização de audiência pública que certamente trará contribuições valiosas à avaliação da política pública em curso.

Sala da Comissão, 12 de junho de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

